



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.871 /

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE PERTENCENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - PMHP”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 11 da Lei nº 8.314, de 17 de outubro de 2006, com a redação introduzida pela Lei nº 8.747, de 01 de abril de 2011, fica o Município de Poços de Caldas autorizado a doar lote pertencente ao Programa Municipal de Habitação Popular aos menores Bruno Araújo Carreira e Gabriel Araújo Carreira, representados pelo respectivo curador.

Art. 2º. A construção da moradia no respectivo lote deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhes sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

Art. 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a formalização dos atos necessários, e à Secretaria de Promoção Social o acompanhamento do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE OUTUBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11037, de 12/10/2012.